

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 001/2018**  
**PROCESSO N.º 000278/2018**

**Em: 02/04/2018**

---

Nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria n.º 019 de 16/01/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 24/01/2018, convida a empresa \_\_\_\_\_, a participar da presente licitação na modalidade convite, em conformidade com o art. 22, III, parágrafo 3º, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

#### **I – DO OBJETO:**

1) A presente licitação visa à **Contratação de Empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado do INPAS**, conforme especificado no **Anexo I**;

1.1) **Data e local para a apresentação dos documentos de habilitação e propostas: Dia 12/04/2018**, às **11 horas**, na Rua Dr. Alencar Lima, nº 35, sala 311, Centro, Petrópolis / RJ.

#### **II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e identificados da seguinte maneira:

##### **1) ENVELOPE "A"**

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N.º 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

SALA 311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

CONVITE N.º 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 001/2018  
PROCESSO N.º 000278/2018

Em: 02/04/2018

---

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 2) ENVELOPE "B"

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N.º 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

SALA 311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

CONVITE N.º 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

### PROPOSTA

**III - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":** Para ser considerado habilitado para a presente licitação, a empresa deverá apresentar:

**1)** Credenciamento conforme **Anexo II**;

**2)** Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, **ou** Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, no caso de Sociedade Anônima;

**3)** Certificado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Petrópolis, compatível com o objeto da licitação, **em substituição ao item acima**;

3.1) No caso de apresentação do Certificado citado, o licitante deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na licitação;

**4)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**5)** Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo III**;

### **6) Certidões Negativas:**

6.1. Certidão negativa de tributos administrativos- Fazenda Federal;

6.2. Certidão negativa de tributos administrativos – Dívida Ativa da União;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 001/2018**  
**PROCESSO N.º 000278/2018**

**Em: 02/04/2018**

---

6.3. Certidão negativa de tributos administrativos – Estadual;

6.4. Certidão negativa de tributos administrativos – Municipal do domicílio ou sede do licitante (\*);

6.5. Certidão INSS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);

6.6. Certidão FGTS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**(\*) Na forma prescrita pela Norma Explicativa 7/CENAP, contida na Resolução TCE nº. 193, de 03/09/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 13/09/96, págs. 37 e 38, conforme segue:**

"REGULARIDADE FISCAL DOS LICITANTES E SUA COMPROVAÇÃO - Os Editais, ao mencionarem as exigências do inciso III, do art. 29, da Lei 8.666/93 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei - devem fazê-lo em relação aos tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) como um todo, já que o que se pretende comprovar é uma situação em relação à Fazenda, e não em relação a algum tributo, individualmente. Atendem a estas exigências quaisquer documentos emitidos, nos termos da Lei 9.051 de 19.05.95 e da legislação de cada esfera de Governo, e com prazo de expedição contemporâneo (determinado pela Administração no edital), que comprovem estar o licitante em situação regular para com o fisco. Mas a regularidade não se confunde com quitação. Assim, devem ser considerados como "em situação regular" os licitantes que apresentem, quando emitidas pela autoridade competente: a) certidão ou declaração negativa de débitos; b) certidão ou declaração positiva que aponte débitos com acordo de parcelamento ou contra os quais tenha havido recurso ainda não definitivamente julgado administrativa ou judicialmente; Cabe observar que suprem estes documentos a eventual liminar concedida em mandado de segurança."

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 001/2018**  
**PROCESSO N.º 000278/2018**

**Em: 02/04/2018**

---

**OBSERVAÇÃO: As empresas cujo Município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos;**

6.8) As Certidões emitidas pela **INTERNET** que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria agência, **poderão** ser confirmadas por esta Comissão Permanente de Licitação;

**7) Prova de aptidão para o desempenho da atividade objeto desta licitação, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:**

7.1) No mínimo 03 (três) atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que tenham sua contabilidade regida pela Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, ou pessoas jurídicas de direito privado, com a descrição dos serviços prestados, comprovando a prestação de serviços de características idênticas ou semelhantes às do objeto desta licitação (os atestados tratados neste item deverão obrigatoriamente indicar a qualidade dos serviços e a pontualidade no cumprimento dos prazos de execução, bem como deverá ser indicada pessoa de contato da empresa que forneceu o atestado, com endereço e telefone, que esteja capacitada a prestar eventuais esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, caso estes se tornem necessários);

**8) Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, devem os mesmos possuir validade máxima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição;**

**9) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial; ou em cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência pela comissão.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 001/2018  
PROCESSO N.º 000278/2018

Em: 02/04/2018

---

**IV - DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B":** As propostas devem ser entregues pessoalmente pelo representante credenciado e obedecer às seguintes condições:

1) Apresentada em 01 (uma) via por processo de datilografia mecânica, elétrica ou eletrônica em impresso próprio da firma licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada e assinada e em envelope fechado, **conforme anexo V**;

2) Indicar o preço total, conforme descrição do objeto, propostos em reais, devendo estar inclusa, no valor apresentado, toda a despesa com salários; encargos sociais e fiscais; obrigações trabalhistas e previdenciárias; transporte; equipamentos; administração; taxas; lucro e quaisquer outros ônus;

3) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data **de envio**;

4) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

5) Como critério de desempate nas licitações municipais de menor preço, será assegurada a preferência para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 7.596/2017.

#### **V - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos do mês subsequente ao serviço prestado e após o aceite. Caso os documentos entregues tenham algum problema, o prazo correrá a partir da correção destes, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, bem como dos relatórios solicitados e entregues pela contratada na sede do INPAS, sem ônus;

2) O preço da proposta é fixo e irrevogável;

3) **Compensações Financeiras e Penalidades** - sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, o INPAS ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento). No caso de ocorrer uma antecipação de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 001/2018  
PROCESSO N.º 000278/2018

Em: 02/04/2018

---

pagamento, o INPAS terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela;

#### VI - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

No caso de inadimplência total ou parcial do proponente quanto às obrigações assumidas, poderão ser aplicadas pelo INPAS as sanções previstas no Artigo 86 e seus parágrafos e no Artigo 87 e seus incisos e parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/93, tais como:

1) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja movida reabilitação do licitante perante a Municipalidade;

3) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na eventualidade de atraso na prestação dos serviços a cargo da contratada, sendo que tal multa será paga por dia de atraso;

4) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e / ou condição contratual, exceto o previsto no item 1 (um) acima;

5) A aplicação das multas não exime a contratada de responder por perdas e danos causados ao Instituto, ou a terceiros por ação ou omissão, observado o que dispõe os artigos 402 a 404 do Código Civil Brasileiro em vigor;

6) Da aplicação das sanções caberá recurso, conforme o disposto no art. 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1) O tipo desta licitação é a de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

2) No caso de **empate** entre duas ou mais propostas, e depois de

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 001/2018**  
**PROCESSO N.º 000278/2018**

**Em: 02/04/2018**

---

obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, decidir-se-á por **sorteio**, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da sobredita Lei.

#### **VIII - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO – ANEXO IV:**

**1)** O prazo para a assinatura de contrato será de 72 (setenta e duas) horas contadas da regular convocação do licitante vencedor para tal. O contrato será assinado na Chefia de Gabinete do INPAS. Não comparecendo para a assinatura, o licitante vencedor decairá do direito à contratação; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as condições da proposta vencedora, conforme estabelece o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações;

**2)** A execução do contrato obedecerá às normas da ABNT e demais condições previstas no Edital. O serviço será iniciado um dia após a assinatura do contrato e terá a duração de 12 (doze) meses. Correrá por conta da contratada todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária e previdenciária, inclusive o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

**3)** O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o disposto no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da lei n.º 8.666/93;

**4) Nota Fiscal/Fatura e as certidões negativas de débitos (INSS e FGTS):** devem ser protocoladas no setor próprio do Inpas, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados;

**5) Das Disposições Gerais:** Os avisos e comunicações entre as partes serão transmitidos formalmente;

**6) Gestão:** Deverá ser designada pelo Diretor-Presidente;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 001/2018**  
**PROCESSO N.º 000278/2018**

**Em: 02/04/2018**

---

**7) Local de prestação do serviço:** Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35 Edifício Cinda, Grupo 101/115- Centro - Petrópolis - RJ, Tel. (24) 2220-9200;

**8) Horário:** 9:00 às 18:00 horas de 2ª à 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos;

## **IX - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**Objeto** - Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao acervo patrimonial deste Instituto, visando contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### **1. Aspectos a serem observados acerca da manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA:**

**1.1. Manutenção PREVENTIVA** – Será efetuada em caráter mensal e constará basicamente de uma visita para limpeza dos evaporadores e seus respectivos filtros, limpeza dos condensadores, revisão da parte elétrica (medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal), verificação da tensão das correias, verificação de fuga de gás, verificar obstrução por sujeira e aletas amassadas, verificar possíveis entupimentos no dreno e limpeza das bandejas, verificar operação do termostato, controles elétricos e funcionamento geral, verificar pressões e verificar quadro de comandos elétricos;

**1.2. Manutenção CORRETIVA** – Caracteriza a reparação, correção, remoção e/ou substituição, no todo ou em parte, de peças ou serviços que apresentarem defeitos ou incorreções. Será efetuada de acordo com a necessidade deste Instituto, quantas vezes forem necessárias, para o correto funcionamento dos equipamentos. OBS: Todo o



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 001/2018**  
**PROCESSO N.º 000278/2018**

**Em: 02/04/2018**

---

material necessário para reposição nos equipamentos (incluindo a carga de gás) será cobrado à parte pela contratada, não estando incluso no valor do contrato. Contudo, quaisquer materiais a serem adquiridos para esse fim serão submetidos a apreciação do INPAS em forma de orçamento, podendo este ser autorizado ou não.

**2. Normas:**

2.1. A Contratada detectando a necessidade da troca de alguma peça nos equipamentos deverá emitir laudo em documento formal, informando detalhadamente o material necessário que será adquirido pela Contratante e efetuado pela Contratada.

2.2. Os serviços contratados serão acompanhados pelo Gestor nomeados, contudo, a responsabilidade e supervisão são do chefe e subchefe da Divisão de Administração – DAD;

2.3. Os serviços serão prestados em nos imóveis localizados na Rua Doutor Alencar Lima nº 35 – Edifício Cinda – Centro – Petrópolis – RJ, nas salas comerciais nº 101/115, 203, 205, 309 e 311;

2.4. Caso o equipamento necessite de reparos a Contratada poderá levá-los para local apropriado, devidamente autorizado formalmente pela Contratante, sendo o frete por conta da empresa da Contratada.

2.5. Não está incluso na manutenção preventiva e corretiva fornecimento de peças e sim de sua substituição quando necessário. A Peça será adquirida pela Contratante.

2.6. A cada 03 (três) meses as unidades de aparelhos condensadores instalados na área externa deverão ser hifenizadas e lavadas com produtos adequados.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N. ° 001/2018**  
**PROCESSO N. ° 000278/2018**

**Em: 02/04/2018**

- 
- 2.7. A Contratada deverá agendar formalmente pelo e-mail da Divisão de Administração – DAD [dad@inpas.rj.gov.br](mailto:dad@inpas.rj.gov.br) a visita para manutenção preventiva e corretiva mensalmente.
- 2.8. A Contratada quando solicitada deverá comparecer em nossa sede em até 4 (quatro) horas;
- 2.9. A nota fiscal será emitida e entregue na sede do INPAS, mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, devidamente acompanhada de relatório dos serviços realizados;
- 2.10. Relatório será emitido mensalmente, relatando as atividades efetuadas, que será entregue junto com a nota fiscal na DAD;
- 2.11. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente da despesa, em depósito de conta corrente.
- 2.12. Os danos causados por acidente de transporte, manuseio, aplicação inadequada, abuso ou operação fora das normas técnicas serão de responsabilidade da contratada.
- 2.13. A Contratada deverá manter os profissionais nos horários pré-determinados pela contratante e deverá orientar os seus profissionais a apresentarem-se devidamente uniformizados e identificados;
- 2.14. A Contratada deverá atender no prazo MÁXIMO de 24 horas às solicitações da contratante.
- 2.15. Os Técnicos deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 001/2018  
PROCESSO N.º 000278/2018

Em: 02/04/2018

---

### 3. Equipamentos

3.1. **Aparelhos Evaporadores** - Patrimônio número 2332 a 2367 e 2580 a 2583 = 21 unidades. Encontram-se instalados nas salas da sede do INPAS.

3.2. **Aparelhos Condensadores** – Patrimônio número 2334 e 2334, 2335, 2346 a 2354, 2359 a 2364, 2359 a 2363, 2584 2587 = 21 unidades. Encontram-se instaladas na lage da sede do INPAS.

3.3. **Salas comerciais nº 203 e 205** – 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, marca Cònsul, 30.000 BTUs (sem número Patrimonial);

3.4. **Salas comerciais nº 309 e 311 - Patrimônio nº 2871** Ar-condicionado Springer Duo mecânico frio 10.000 BTU/h, e **Patrimônio nº 2872** - Ar-condicionado Springer Duo mecânico frio 10.000 BTU/h.

4. **SITUAÇÃO DOS BENS:** Todos se encontram em utilização e em bom estado de conservação. Os equipamentos são utilizados por todos os setores já que a sede do Instituto.

### 5. Aspectos a serem observados acerca da manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA:

5.1. **Manutenção PREVENTIVA** – Será efetuada em caráter mensal e constará basicamente de uma visita para limpeza dos evaporadores e seus respectivos filtros, limpeza dos condensadores, revisão da parte elétrica (medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal), verificação da tensão das correias, verificação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 001/2018**  
**PROCESSO N.º 000278/2018**

**Em: 02/04/2018**

---

de fuga de gás, verificar obstrução por sujeira e aletas amassadas, verificar possíveis entupimentos no dreno e limpeza das bandejas, verificar operação do termostato, controles elétricos e funcionamento geral, verificar pressões e verificar quadro de comandos elétricos;

5.2. **Manutenção CORRETIVA** – Caracteriza a reparação, correção, remoção e/ou substituição, no todo ou em parte, de peças ou serviços que apresentarem defeitos ou incorreções. Será efetuada de acordo com a necessidade deste Instituto, quantas vezes forem necessárias, para o correto funcionamento dos equipamentos. OBS: Todo o material necessário para reposição nos equipamentos (incluindo a carga de gás) será cobrado à parte pela contratada, não estando incluso no valor do contrato. Contudo, quaisquer materiais a serem adquiridos para esse fim serão submetidos a apreciação do INPAS em forma de orçamento, podendo este ser autorizado ou não.

**6. Normas:**

6.1. A Contratada detectando a necessidade da troca de alguma peça nos equipamentos deverá emitir laudo em documento formal, informando detalhadamente o material necessário que será adquirido pela Contratante e efetuado pela Contratada.

6.2. Os serviços contratados serão acompanhados pelo Gestor nomeados, contudo, a responsabilidade e supervisão são do chefe e subchefe da Divisão de Administração – DAD;

6.3. Os serviços serão prestados em nos imóveis localizados na Rua Doutor Alencar Lima nº 35 – Edifício Cinda – Centro – Petrópolis – RJ, nas salas comerciais nº 101/115, 203, 205, 309 e 311;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 001/2018**  
**PROCESSO N.º 000278/2018**

**Em: 02/04/2018**

---

6.4. Caso o equipamento necessite de reparos a Contratada poderá levá-los para local apropriado, devidamente autorizado formalmente pela Contratante, sendo o frete por conta da empresa da Contratada.

6.5. Não está inclusos na manutenção preventiva e corretiva fornecimento de peças e sim de sua substituição quando necessário. A Peça será adquirida pela Contratante.

6.6. A cada 03 (três) meses as unidades de aparelhos condensadores instalados na área externa deverão ser hifenizadas e lavadas com produtos adequados.

6.7. A Contratada deverá agendar formalmente pelo e-mail da Divisão de Administração – DAD [dad@inpas.rj.gov.br](mailto:dad@inpas.rj.gov.br) a visita para manutenção preventiva e corretiva mensalmente.

6.8. A Contratada quando solicitada deverá comparecer em nossa sede em até 4 (quatro) horas;

6.9. A nota fiscal será emitida e entregue na sede do INPAS, mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, devidamente acompanhada de relatório dos serviços realizados;

6.10. Relatório será emitido mensalmente, relatando as atividades efetuadas, que será entregue junto com a nota fiscal na DAD;

6.11. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente da despesa, em depósito de conta corrente.

6.12. Os danos causados por acidente de transporte, manuseio, aplicação inadequada, abuso ou operação fora das normas técnicas serão de responsabilidade da contratada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 001/2018**  
**PROCESSO N.º 000278/2018**

**Em: 02/04/2018**

---

6.13. A Contratada deverá manter os profissionais nos horários pré-determinados pela contratante e deverá orientar os seus profissionais a apresentarem-se devidamente uniformizados e identificados;

6.14. A Contratada deverá atender no prazo MÁXIMO de 24 horas às solicitações da contratante.

6.15. Os Técnicos deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados.

## **7. Equipamentos**

7.1. **Aparelhos Evaporadores** - Patrimônio número 2332 a 2367 e 2580 a 2583 = 21 unidades. Encontram-se instalados nas salas da sede do INPAS.

7.2. **Aparelhos Condensadores** – Patrimônio número 2334 e 2334, 2335, 2346 a 2354, 2359 a 2364, 2359 a 2363, 2584 2587 = 21 unidades. Encontram-se instaladas na lage da sede do INPAS.

7.3. **Salas comerciais nº 203 e 205** – 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, marca Cònsul, 30.000 BTUs (sem número Patrimonial);

7.4. **Salas comerciais nº 309 e 311 - Patrimônio nº 2871** Ar-condicionado Springer Duo mecânico frio 10.000 BTU/h, e **Patrimônio nº 2872** - Ar-condicionado Springer Duo mecânico frio 10.000 BTU/h.

8. **SITUAÇÃO DOS BENS:** Todos se encontram em utilização e em bom estado de conservação. Os equipamentos são utilizados por todos os setores já que a sede do

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 001/2018**  
**PROCESSO N.º 000278/2018**

**Em: 02/04/2018**

---

Instituto.

**X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1) As despesas a serem realizadas para pagamento do objeto, correrão à conta do **Programa de Trabalho nº. 09.122.2035.2.129.33.90.39.00;**

2) O valor máximo anual para a contratação não deverá exceder a: **R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil e novecentos e vinte reais);**

3) Deverá estar inclusa no valor apresentado, toda a despesa com salários, encargos sociais e fiscais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, equipamentos, administração, taxas, lucro e quaisquer outros ônus;

4) As propostas não poderão conter cláusulas que estabeleçam sinal de pagamento à vista (Lei n.º 4.320, arts. 62 e 63), pois só poderá haver o pagamento após a efetiva prestação do serviço;

5) Na divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita mantendo-se o preço global e alterando-se o unitário. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do licitante;

6) O recebimento provisório e definitivo será efetuado na conformidade do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

7) O horário para atendimento ao contratado será de **9:00 às 18:00** horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos, salvo, com autorização da autoridade competente:

7.1) Sede do INPAS: Rua Dr. Alencar Lima n.º 35, Grupo - 101/115, Centro, Petrópolis / RJ;

8) O processamento de recurso obedecerá ao que dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser protocolizado no Protocolo do Instituto;

9) Fazem parte integrante do presente convite:

- **anexo I - especificações do objeto;**
- **anexo II - modelo de credenciamento;**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N. ° 001/2018**  
**PROCESSO N. ° 000278/2018**

**Em: 02/04/2018**

- 
- **anexo III - modelo de declaração;**
  - **anexo IV - minuta de contrato;**
  - **anexo V – proposta de preços.**

**09)** Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Alencar Lima, n. ° 35, grupo - 101/115, Centro, Petrópolis / RJ, no horário de 09:00hs às 15:00hs horas;

**10)** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação referente às fases de habilitação e classificação das propostas, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” e parágrafo 6º da Lei n. ° 8.666/93;

**11)** Esta licitação reger-se-á pela Lei n. ° 8.666/93 e suas posteriores alterações

Agradecemos a sua participação,

**Fernanda Will de Moraes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**